

LEI Nº 14.582, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Inclui o evento Caminhada do Amor no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, no mês de outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Caminhada do Amor no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, no mês de outubro, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º A Caminhada do Amor tem por objetivo promover a valorização do amor ao próximo, da solidariedade e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como incentivar ações de cidadania, convivência pacífica e expressão cultural, por meio de atividades educativas, culturais e de integração social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de julho de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

OUTUBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
No mês	CAMINHADA DO AMOR	A Caminhada do Amor é uma atividade que reúne cidadãos, famílias, instituições e organizações em um momento de celebração de valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa, empática e unida. Realizada em outubro, em sintonia com a programação nacional, busca despertar na população a importância da solidariedade, da paz e do fortalecimento dos vínculos comunitários. Local: *